



- **CONTRATO ADM. N° 007/2022 – CMG.**
- **PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL N° 24/2021.**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022 – SEPLAD/PA.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° E-2025/2435209 – CMG e  
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 2021/111231 – SEPLAD/PA.**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022,  
FIRMADO ENTRE A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES  
HDFGT S/A.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ: 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. **CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, empresa estabelecida na cidade de Campo Bom – Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia, CEP 93.700-000, telefone e fax (51) 39202200 ramal 8267/8273, e-mail: licitacoes@embratec.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.506.307/0001-57, neste ato representado por **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, RG nº 3027063209 – SSP/RS e do CPF nº 952.835.520-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Bom – Rio Grande do Sul, e **MATHIEU DEHAINE**, francês, casado, matemático, portador da cédula de identidade RNM nº F131197-R-CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob nº 242.588.878-03, doravante designados **CONTRATADOS**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2022 – CMG, que tem por objeto *o Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Pará, com utilização de cartão magnético, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará*, em conformidade com o Pregão Eletrônico N°. 024/2021 – SRP/SEPLAD/DGL, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2022 – CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº 007/2022 – CMG, o que corresponde a R\$ 528.322,50 (quinquinhos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
- 1.2 Face ao acréscimo, o valor global do contrato passa de R\$ 2.113.348,80 (dois milhões, cento e treze mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 2.641.671,30 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil), fazendo jus à planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ANUAL ESTIMADA PREÇO MÉDIO UNITÁRIO VALOR TOTAL ANUAL (R\$) EM LITROS	QUANT. ANUAL ESTIMADA PREÇO MÉDIO UNITÁRIO VALOR TOTAL ANUAL (R\$) EM LITROS COM ADITIVO DE 25%	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITIVADO (R\$)
GASOLINA COMUM	135000	168750	R\$ 7,63	R\$ 1.287.562,50
ETANOL	800	1000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
DIESEL COMUM	12000	15000	R\$ 5,70	R\$ 85.500,00
DIESEL S-10 ADITIVADA	180000	225000	R\$ 5,61	R\$ 1.262.250,00
DIESEL S-50 E	0		R\$ 5,81	R\$ 0,00
DIESEL MARÍTIMO	0		R\$ 6,32	R\$ 0,00
ARLA 32	0		R\$ 3,63	R\$ 0,00
TAXA DE SERVIÇO	12		R\$ 4,90	R\$ 58,80
			TOTAL	<b>R\$ 2.641.671,30</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	4668 – Abastecimento de Unidades Móveis do Estado
Natureza da Despesa	3.3.90.30.01 – Material de Consumo / Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Funcional programática	04.122.1297.4668
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 002169

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pelo **Parecer Jurídico nº 249/2025**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA



**4.1** O presente instrumento será firmado, através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas;

**4.2** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE;

**4.3** Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**5.1** Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a)** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e)** de qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e amplo defesa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE**

**6.1** A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**7.1** De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

**8.1** O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

**9.1** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Belém (PA), 12 DE MAIO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
**CONTRATANTE**

LUCIANO RODRIGO  
WEIAND:95283552004

Digitally signed by LUCIANO  
RODRIGO WEIAND:95283552004  
Date: 2025.05.09 16:15:37 -03'00'

LUCIANO RODRIGO WEIAND  
CPF N° 952.835.520-04  
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A  
**CONTRATADA**

MATHIEU  
DEHAINE:242588780  
87803

Digitally signed by  
MATHIEU  
DEHAINE:242588780  
3  
MATHIEU DEHAINE  
CPF N° 242.588.878-03  
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A  
**CONTRATADA**

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES  
CPF N° 007.492.892-95  
**Testemunha 01**

SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA  
CPF N° 319.606.772-68  
**Testemunha 02**



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2435209

Anexo/Sequencial: 28

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

### Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, CPF: \*\*\*.691.858-\*\*

Em: 12/05/2025 12:03:13

Aut. Assinatura: f17b37475ba0bdf6bdca598869c4f1c4f1bf4d0987d14827a0b582eb526cac1

Assinado eletronicamente por: Diego de Jesus Lima Borges, CPF: \*\*\*.492.892-\*\*

Em: 12/05/2025 12:06:21

Aut. Assinatura: 2f7e45b801bfc9730aa69213eaeeecf74def07bf9df03a5d344aa734dedc9d27

Assinado eletronicamente por: SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA, CPF: \*\*\*.606.772-\*\*

Em: 12/05/2025 13:13:00

Aut. Assinatura: 9b0cd3f61e76588b82321d9c241b96244a1f3e432911ad8fb22a4d5ca3a45d71



Identificador de autenticação: 00c4b4e5-3e48-44c7-a6c5-87cdbab50def

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>